CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 3.515 FLS. 015

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de janeiro

Lei Municipal Nº. 3.515

EMENTA: MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI 2.385, QUE INSTITUIU O "DIA DO METALÚRGICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo, de conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado "DIA MUNICIPAL DO METALÚRGICO", em Volta Redonda, o dia 09 de novembro, como homenagem póstuma aos metalúrgicos falecidos durante o conflito acontecido na Usina Presidente Vargas.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal em consonância com os diversos segmentos da sociedade civil organizada elaborará a cada ano manifestações diversas a fim de preservar na memória dos munícipes esta importante data.

Artigo 3º - A data 09 de novembro passa a constar do calendário Cívico Escolar do Município.

Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por desenvolver atividades didáticas a cada ano, como concursos de redação, teatro, poesias, desenhos e outras manifestações culturais, alusivas à data 09 de novembro.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 1998.

José Luiz de Sá
Presidente

Proj. Lei nº 027/98
Autor: Ver. Adão Pedro Alves
amps.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 230
DE 31 / 12 / 98

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA